

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006 /2018-
MP/PA**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E O CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARABÁ LTDA, MANTENEDOR
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.333.953/0001-10, mantenedor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ**, doravante denominada **FACULDADE**, com sede na Rodovia BR 230 (Transamazônica), Km 05, s/nº, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá/PA, Fones: (94) 2101-3967 e (94) 2101-3999, e-mail: gleika.guimaraes@faculdademetropolitana.com.br, neste ato representada pela seu representante legal, Sr. **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Marabá-PA inscrito no CPF sob o nº 914.847.159-34, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **FACULDADE**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **FACULDADE**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à FACULDADE;

II – Admitir estagiário, aluno da **FACULDADE**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **FACULDADE**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **FACULDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

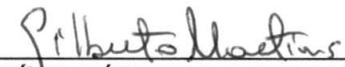
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 24 de julho de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ LTDA (FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ)

Paulo Eduardo Oliveira
CPF: 914.847.159-34
Procurador
Centro de Ensino Superior de Marabá - CEMAR

TESTEMUNHAS:

1) Amonda Barros
RG: 5835357 PC/PA.

2) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL GILBERTO VALENTE MARTINS		CPF 130.834.142-34	
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.			

Órgão/Entidade CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ LTDA (FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ)		CNPJ 07.333.953/0001-10	
Endereço Rodovia BR 230 (Transamazônica), Km 05, s/nº.			
Cidade Marabá	UF PA	CEP 68.507.765	DDD/Telefone (94) 2101-3967 e (91) 2101-3999.
Nome do Responsável PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA		CPF 914.847.159-34	
Cargo/Função Representante legal			

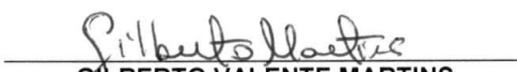
2- OBJETO

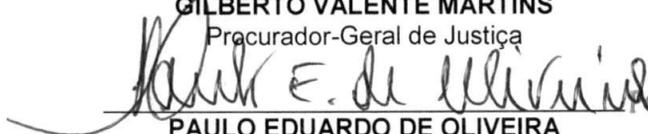
Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ LTDA (FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ)	PERÍODO DE VIGÊNCIA
	02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 24 de Julho de 2018.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça


PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Representante Legal


Paulo Eduardo Oliveira
CPF: 914.847.159-34
Procurador
Centro de Ensino Superior de Marabá - CEMAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5376/2018-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores GORETH ROCHA BORBA COSTA e DEODATO DO CARMO RODRIGUES MAUÉS para atuarem, como equipe de apoio para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica do Pregão Eletrônico, vinculado ao Processo Administrativo nº 153/2017-SGJ-TA, no impedimento dos servidores CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO e SÉRGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA designados pela Portaria nº. 3952/2018-MP/PGJ de 06/06/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de julho de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 342123

PORTARIA Nº 5390/2018-MP/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Contrato nº 043/2015-MP/PA firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, cujo objeto é o serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares para obras de engenharia para a Promotoria de Justiça de Cametá;

CONSIDERANDO que, inicialmente, houve a instauração do processo de penalidade face ao descumprimento da Empresa, a qual não apresentou nenhuma etapa do projeto, conforme estipulado na Cláusula Oitava, item 8.2. do Contrato nº 043/2015-MP/PA, configurando a inexecução total do Contrato;

CONSIDERANDO que a Empresa apresentou defesa prévia intempestiva, alegando que realizou a entrega dos projetos de forma eletrônica e, posteriormente, tentou realizar a entrega do projeto impresso na Sede deste Ministério Público, tanto por um representante, quanto via Correios, recebendo recusa deste *Parquet* em receber os documentos;

CONSIDERANDO que em sua manifestação, o fiscal do Contrato nº 043/2015-MP/PA informou que o envio de link para download de arquivo digital é meio inválido de entrega, e que a Empresa apresentou o projeto impresso somente em novembro de 2016, após vencidos os prazos de execução e vigência do referido contrato (fundado em 31/07/2016) e, que, por este motivo, os projetos não poderiam ser recebidos pelo *Parquet*;

CONSIDERANDO que as alegações arguidas pela Empresa, em sede de defesa, foram consideradas improcedentes, tendo em vista o não cumprimento, pela Empresa, dos prazos editalícios, com descumprimento dos prazos de entrega do contrato firmado com este *Parquet*, sendo reincidente mesmo após aplicação de sanções em contratos anteriores, bem como, em virtude da penúncia de entrega do projeto;

CONSIDERANDO que diante dos fatos narrados, a Empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA descumpriu a Cláusula Oitava, item 8.2., do Contrato nº 043/2015-MP/PA, configurando a inexecução total do Contrato e, indubitavelmente, prejuízo funcional para a Administração;

CONSIDERANDO o parecer nº 372/2017 - ASS. JUR. -LC/PGJ, bem como a lesividade e reprovabilidade da conduta da Empresa somada a consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;
RESOLVE:

1. Aplicar, à Empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, a sanção de MULTA INDENIZATÓRIA, correspondente a 20% sobre o valor total do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 10.934,72 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), pela inexecução total do Contrato, com fulcro no art. 86, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quarta, item 14.2.3. do Contrato nº 043/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de julho de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 342237

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 5.252/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 30403/2018, em 27/6/2018,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a Promotora de Justiça LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES da função de integrante do Grupo de Trabalho "A Infância e Juventude e a Atuação do Ministério Público no Estado do Pará" - "GT Infância", criado pela Portaria nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/1/2014, publicada no D.O.E. de 3/2/2014, a contar de 29/6/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.253/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 30404/2018, em 27/6/2018,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o Promotor de Justiça REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES da função de integrante, designado pela Portaria nº 2.020/2017-MP/PGJ, de 11/4/2017, publicada no D.O.E. de 4/5/2017, do Grupo de Trabalho "A Infância e Juventude e a Atuação do Ministério Público no Estado do Pará" - "GT Infância", criado pela Portaria nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/1/2014, publicada no D.O.E. de 3/2/2014, a contar de 29/6/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.299/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 775/2017/OUV/SIEDS/PA, datado de 21/6/2017,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça ALCENILDO RIBEIRO SILVA da função de representante do Ministério Público do Estado do Pará no Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, designado pela Portaria nº 898/2013-MP/PGJ, de 18/2/2013, publicada no D.O.E. de 25/2/2013, a contar de 28/5/2018.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Alcenildo Ribeiro Silva se houve no desempenho das atribuições de referida função.

III - DESIGNAR os Promotores de Justiça OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA e ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, enquanto representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, integrarem o Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, a contar de 28/5/2018, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.300/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 44/2018/GAECO, datado de 29/6/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES para exercer a função de Coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, durante as férias do titular, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, no período de 30/7 a 28/8/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de março de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 341931

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 056/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 056/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GIGABYTE NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 18.671.267/0001-76).

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA.
Data da Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-40.
Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 342159

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2016-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 3
Núm. do Contrato: 089/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Licença de uso da plataforma UpMiner, cujas peculiaridades envolvem prestação de serviço de pesquisa, captura, extração e agrupamento de informações referentes a entidades por meio de pesquisas automáticas na rede mundial de computadores, para atender às necessidades do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 24/07/2018.

Vigência do Aditamento: 13/09/2018 a 12/09/2019.
Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.092.1434.8323 - combate às organizações criminosas e a improbidade administrativa
Elemento de despesa: 3390-40- serviços de Tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0301 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Acréscimo de valor para incluir serviço de acesso a fontes pagas (DOE 23/03/2017).

2º TA: Prorrogação dos prazos de vigência (DOE 25/07/2017).

Protocolo: 341996

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 027/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará;

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

CNPJ 26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Item 01..... Valor Global.....R\$ 15.879,20;
Item 02..... Valor Global.....R\$ 935,30;
Item 03..... Valor Global.....R\$ 1.084,32;
Item 04..... Valor Global.....R\$ 2.414,40.
Valor Global do Certame: R\$ R\$ 20.313,22.
Belém (PA), 25 de Julho de 2018.

Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

Protocolo: 342178

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÓS RECURSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, que após decisão de recursos interpostos e julgados improcedentes pelo Procurador-Geral de Justiça, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 018/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, incluindo Veículos e Motoristas devidamente Habilitados, sem o Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará, para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

CNPJ 11.417.541/0001-36 - R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS EIRELI - Valor Global Anual R\$ 1.400.000,00
- Item 04 - Valor veículo/Mês R\$ 100.000,00 - valor Global Anual R\$ 1.200.000,00 - Valor anual R\$ 1.400.000,00
Valor Parcial do Certame: R\$ 1.400.000,00

Obs.: o julgamento dos recursos e demais documentos estão acostados nos autos do processo.
Belém, 24 de Julho de 2018.

Andrea Mara Ciccio
Pregoeira

Protocolo: 342121

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 006/2018-MP/PA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ.

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 341990